

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
C.G.C 08 077 265/0001-08
Praça da Conceição s/nº

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 924/2001-GP

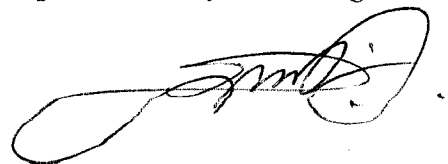
AREIA BRANCA, 12 DE JANEIRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a redistribuição do saldo remanescente do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF, no que permite ao pagamento do docente, complementando o salário de janeiro de 2000, com repercussão no 13º salário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA do Município, e fulcrado na Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir os valores remanescentes da conta 58021-X, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, no Município de Areia Branca, nos salários de janeiro de 2000, dos professores do ensino fundamental, com repercussão no 13º salário, de forma proporcional a cada docente;

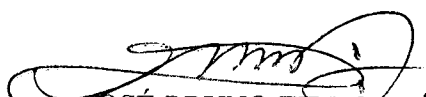
Art. 2º - O pagamento será realizado até o dia 30 de janeiro de 2001, com confecção de folha de pagamento extra, cujo o valor global remanescente na cota bancária própria, deve restar expresso, bem como a forma de rateio feita pela Secretaria de Educação do Município, devendo constar no contracheque a indicação da origem do pagamento;



Art. 3º - Esta Lei terá efeito imediato referente o exercício administrativo do ano de 2000, aplicando-se aos exercícios seguintes, desde que existente a motivação que lhe dá objeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALACETE MUNICIPAL CEL FAUSTO-GP, EM 12 DE JANEIRO DE 2001.


JOSÉ BRUNO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL